



Município de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

CONVÊNIO Nº 001/2019

6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2019

**SEXTO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A
IRMANDADE DA SANTA CASA DE LOUVEIRA E O MUNICÍPIO DE
LOUVEIRA.**

O **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, Estado de São Paulo, entidade Pública da Administração direta, com sede na Rua Catharina Calssavara Caldana, n.º 451, Vila Caldana, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.363.933/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Nicolau Finamore Junior**, doravante designado simplesmente **PREFEITURA**, de outro lado, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE LOUVEIRA**, Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, prestadora de serviços hospitalares, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.959.862/0001-47, com sede na Rua Arthur de Souza Sygel n.º 500, Jardim Vera Cruz – Louveira / SP, representada pelo seu Interventor Municipal **Sr. Emerson Franzo de Oliveira**, doravante denominada **CONVENIADA**, firmam entre si o **Sexto Termo Aditivo ao Convênio n.º 001/2019** celebrado em 01 de julho de 2019, devidamente autorizado pela Lei Orgânica do Município de Louveira e nos termos do §1º do art. 199 da Constituição Federal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



Rua Catharina Calssavara Caldana - n.º 451
Vila Caldana - Bairro do Leitão - Louveira/SP



Município de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

CLÁUSULA PRIMEIRA

- I. O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse do valor de **R\$ 97.995,83** (noventa e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos), nos termos da **Portaria do Ministério da Saúde n.º 1.393 de 21 de maio de 2020**, conforme Plano de Trabalho apresentado pela **CONVENIADA**, devidamente instrumentalizado nos autos do procedimento administrativo 05181/2020 e nos termos do cronograma de desembolso que serão repassados através do Fundo Municipal de Saúde, respeitando-se as metas estabelecidas no respectivo Plano de Trabalho.
- II. Fica fazendo parte integrante deste Sexto Termo Aditivo, o Plano de Trabalho apresentado pela **CONVENIADA** e aprovado pelo Poder Público, consoante procedimento administrativo 05181/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

- I. As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo de repasse do valor de **R\$ 97.995,83** (noventa e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos), referente a edição da **Portaria do Ministério da Saúde n.º 1.393 de 21 de maio de 2020**, serão financiadas com recursos da dotação correspondente (0502) 01.08.01.10.302.0031.2.074 – Manutenção de Convênios com Organizações da Sociedade Civil e (01105) 01.08.01.10.302.0031.2.322 – Enfrentamento Coronavírus – COVID – 19.
- II. As parcelas dos recursos a serem transferidas no âmbito do presente instrumento serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho, transferidas eletronicamente na conta bancária específica para movimentação do recurso público indicada pela **CONVENIADA**.



Rua Catharina Calssavara Caldana - n.º 451
Vila Caldana - Bairro do Leitão - Louveira/SP



Município de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

CLÁUSULA TERCEIRA

- I. A **CONVENIADA** prestará contas à **PREFEITURA**, da forma detalhada abaixo, ficando claro que:
- a) É facultativa à Secretaria responsável a solicitação de outros documentos que julgar necessário à fiscalização e monitoramento dos serviços;
 - b) Caso a **CONVENIADA** não efetue a prestação de contas na data aprazada ou estejam às contas irregulares, fica a **PREFEITURA** autorizada a suspender os repasses constantes deste aditivo até o efetivo saneamento das impropriedades.
- II. A **CONVENIADA** encaminhará à **PREFEITURA** a Prestação de Contas que deverá conter, conforme o caso:
- a) Relatório detalhado de produção mensal;
 - b) Relatório mensal de todos os pagamentos realizados a fornecedores e prestadores de serviços;
 - c) Relatório mensal de serviços médicos, pessoa física e pessoa jurídica;
 - d) Relatório de folha de pagamento mensal;
 - e) Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas, conforme Instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acompanhado de Relação Detalhada das Despesas Realizadas, contabilizadas por data de pagamento, em consonância com o extrato bancário da conta vinculada ao recurso;
 - f) Comprovantes de Despesas – Notas Fiscais e Recibos (originais e respectivas cópias na mesma ordem) e seus respectivos anexos quando houver, com indicação expressa no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas – inclusive nota fiscal eletrônica – do número do convênio e identificação do órgão público conveniente a que se referem;
 - g) Extrato da conta bancária onde os recursos foram movimentados, tanto da conta corrente, quanto da conta de aplicação, se houver;
 - h) Conciliação Bancária de cada mês de competência;
 - i) Balancete Contábil mensal.





Município de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

- III. A Prestação de Contas de que trata o inciso anterior deverá ser entregue no Departamento de Convênios da **PREFEITURA**, com cópia simples dos relatórios para a Secretaria Municipal de Saúde, até o último dia útil do mês seguinte ao recebimento do recurso, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até o dia 31 de mês do exercício subsequente ao do recurso repassado.

CLÁUSULA QUARTA

- I. As demais cláusulas continuam em vigor, de acordo com o Convênio nº 001/2019 celebrado em 01 de julho de 2019.

E por estarem assim acordadas, firmam as partes o presente instrumento – 6º Termo Aditivo –, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Louveira, 22 de junho de 2020.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

- Prefeito Municipal -

JOSÉ CARLOS BELLUSSI

Secretário Municipal de Saúde

- Gestor da Parceria -

EMERSON FRANZO DE OLIVEIRA

- Interventor Municipal -

Testemunhas:

Nome: Luiz Henrique de Freitas Benício
RG: 44.583.261-7

Nome: Ricardo Augusto Delphino
RG: 42.820.932-8

